

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e critérios sobre o uso e a divulgação de informações ao público externo para que a São Paulo Transporte S/A, a seguir denominada SPTrans, alcance elevado padrão de transparência, de modo a evidenciar a observância de sua missão legal e a persecução do princípio da publicidade, que possibilitem o controle social.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

A SPTrans como Companhia integrante da administração pública municipal, observa os requisitos de transparência previstos nas Leis Federais nº 12.527, de 18/11/2011, e nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 58.093, de 20/02/2018, no Estatuto Social, nas normas e procedimentos internos e nos atos do Presidente, por meio de Comunicados da Presidência.

3. AMPLITUDE

Aplica-se a todos os empregados, Diretores, membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, membros dos Comitês Estatutários, menores aprendizes, estagiários e prestadores de serviço.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Transparência Ativa

É a divulgação de informações determinadas na legislação.

4.2. Transparência Proativa

É a divulgação de informações de forma espontânea pela Companhia.

4.3. Divulgação por Solicitação

É a divulgação de informações solicitadas pelos órgãos públicos, cidadãos ou parte interessada.

4.4. Divulgação à Imprensa

É a divulgação de informações por meio dos veículos de comunicação.

4.5. Ato ou Fato Relevante

É qualquer decisão de Acionista Controlador, deliberação da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável no valor da SPTrans ou afetar a sua imagem.

4.6. Acionista Controlador

É aquele que detém o maior número de ações. No caso da SPTrans, é a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP.

4.7. Administradores

São os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

4.8. Pessoas Vinculadas

Serão consideradas Pessoas Vinculadas:

- a. Acionistas Controladores, Diretores, Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e seus suplentes, ainda, integrantes dos demais órgãos técnicos ou consultivos da SPTrans, consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a Companhia;
- b. Executivos e empregados com acesso a Informação Relevante;
- c. Por quem quer que tenha conhecimento de informação relativa a Ato ou Fato relevante sobre a SPTrans, em razão de cargo, função ou posição na Companhia ou na Administração direta.

4.9. Termo de Adesão

É o instrumento por meio do qual as Pessoas Vinculadas manifestarão sua ciência e adesão aos termos desta Política de Divulgação de Informações, conforme modelo Anexo Único.

5. DIRETRIZES E CRITÉRIOS

5.1. Canais de Divulgação

- a. Site e Redes Sociais da SPTrans;
- b. Veículos de comunicação de massa;
- c. Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- d. Diário Oficial Empresarial;
- e. Eventos;
- f. e- SIC;
- g. Correspondências;
- h. e-mail corporativo;
- i. mensagens de celular.

5.2. Transparência Ativa

Caberá às Áreas técnicas manter atualizado o Portal da Transparência, mediante envio dos conteúdos à Área de Tecnologia da Informação, com as seguintes informações mínimas:

5.2.1. Institucional

- a. Estatuto Social;
- b. Conselho de Administração: composição, mandato e remuneração;
- c. Conselho Fiscal: composição, mandato e remuneração;
- d. Organograma;
- e. Pesquisa de Contratos, Convênios e Parcerias da PMSP.

5.2.2. Desempenho Institucional

- a. Compromisso de Desempenho Institucional – CDI;
- b. Relatório de Acompanhamento Trimestral.

5.2.3. Custos

- a. Balancetes;
- b. Fluxos de Caixa (Série Histórica);
- c. Fluxo de Caixa;
- d. Pagamentos.

5.2.4. Pessoal

- a. Tabela de Cargos e Salários - Concursados;
- b. Tabela de Cargos e Salários - Comissionados;
- c. Tabela de Cargos e Salários - Carreira Técnica;
- d. Folha de Pagamento.

5.3. Transparência Proativa

A SPTrans reúne e divulga em seu site, de forma espontânea, informações e dados da Companhia que são de interesse coletivo ou geral com o objetivo de facilitar o acesso à informação pública.

Caberá às Áreas técnicas manter as informações atualizadas no site da SPTrans, mediante envio dos conteúdos à Área de Marketing.

Estão divulgadas no site as seguintes informações:

5.3.1. Informações Institucionais e Financeiras

- a. Organograma;
- b. Composição da Diretoria Executiva;
- c. Estatuto Social;
- d. Competências e atribuições definidas por Lei;
- e. Demonstrativo de Pagamentos;
- f. Demonstrações Contábeis;
- g. Principais Acionistas;
- h. Relação de Empregados;
- i. Cargos e Salários;
- j. Conselhos de Administração e Fiscal.

5.3.2. Ações e Programas**5.3.3. Perguntas Frequentes****5.3.4. Informações Classificadas e Desclassificadas****5.3.5. e-SIC – Serviço de Informações ao Cidadão**

- a. Solicitação de acesso à informação;
- b. Relatórios Estatísticos das Solicitações.

- 5.3.6. Balanço Patrimonial das Empresas Operadoras do Sistema de Transporte
- 5.3.7. Compras Públicas
- 5.3.8. Créditos Eletrônicos do Sistema de Bilhetagem
- 5.3.9. Contratos com as Empresas Operadoras
- 5.3.10. Demonstrativos de Pagamento da SPTrans
- 5.3.11. Dados Econômicos e Financeiros do Sistema de Transporte
- 5.3.12. Dados de Publicidade
- 5.3.13. Doações, Comodatoss e Cooperações
- 5.3.14. Índice de Qualidade do Transporte – IQT
- 5.3.15. Indicadores do Sistema de Transporte
- 5.3.16. Licitações
- 5.3.17. Perfil dos Usuários do Sistema de Transporte
- 5.3.18. Rede da Madrugada
- 5.3.19. Reajuste Tarifário e Custo da Tarifa de Ônibus

6. DIVULGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO

6.1. As solicitações de informações dirigidas à SPTrans são provenientes dos seguintes remetentes:

- a. Órgãos Públicos (Câmara Municipal, Assembleia, Ministérios Públicos, Promotorias de Justiça, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Procuradoria da Fazenda, Corregedoria Administrativa, Defensorias Públicas, Secretarias Municipais e Estaduais, Controladoria Geral do Município, etc.);
- b. Entidades Sindicais ou de Classe (SPURBANUSS, OAB, CREA, etc.);
- c. Entidades Técnicas (ANTP, Inst. de Engenharia, etc.);
- d. Usuários;
- e. Escritórios de advocacia, empresas, etc;
- f. Empresas Operadoras do Sistema de Transporte.

6.2. Caberá aos empregados, aos Responsáveis das Áreas e Diretores observarem as normas e procedimentos estabelecidos e Comunicados da Presidência para divulgação das informações provenientes de solicitações dos remetentes citados.

6.3. É de inteira responsabilidade dos empregados, dos Responsáveis das Áreas e dos Diretores garantirem a qualidade das informações prestadas, que reflitam os interesses legítimos e diretrizes estabelecidas pela SPTrans.

7. DIVULGAÇÃO À IMPRENSA

7.1. O Diretor Presidente será o porta-voz da SPTrans e, a seu critério, poderá designar outros porta-vozes, de acordo com a especificidade do assunto.

7.2. A divulgação de informações que envolvam assuntos relevantes e aspectos sensíveis, nos planos técnico, econômico-financeiro ou político-administrativo da Companhia deverá ser submetida à apreciação do Diretor Presidente.

7.3. Caberá a Área de Imprensa verificar previamente o teor do assunto junto aos veículos de comunicação, visando orientar a melhor forma de abordagem pelo porta-voz.

8. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS A ATO OU FATO RELEVANTE

8.1. Atuação e Responsabilidades

8.1.1. As informações acerca dos negócios e das atividades da SPTrans, resultantes de deliberações de seu Acionista Controlador e Administradores, serão divulgadas em conformidade com as orientações contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 6.404/1976, e, ainda, ao disposto no Decreto Municipal nº 57.566/2016, e, sempre mediante informe denominado “ATO RELEVANTE ou FATO RELEVANTE”.

8.1.2. Compete ao Diretor de Administração e de Infraestrutura a função de divulgação de informações relevantes, sendo seu dever:

- a.** controlar o fluxo de informações da Companhia, zelando pela correta divulgação dos Atos ou Fatos Relevantes quando necessário;
- b.** submeter à deliberação da Diretoria Executiva as informações que possam configurar Ato ou Fato Relevante, imediatamente após sua ciência;
- c.** divulgar e comunicar, após a deliberação da Diretoria Executiva prevista no item acima, às entidades responsáveis, ou, quando couber, aos municípios, por meio de órgão de imprensa competente qualquer Ato ou Fato Relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia;

- d. zelar pela ampla e imediata disseminação do Ato ou Fato Relevante, ressalvado sempre o dever de guardar sigilo das informações que sejam estratégicas para a Companhia;
- e. responder pela execução e acompanhamento do estabelecido nesta Política para divulgação do Ato ou Fato Relevante.
- 8.1.3.** As Pessoas Vinculadas deverão firmar o Termo de Adesão, mediante indicação dos Diretores, sendo emitido pela Chefia de Gabinete e arquivado na Área de Recursos Humanos.
- 8.1.4.** O Acionista Controlador, Diretores, Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Executivos, Empregados ou qualquer membro dos demais órgãos técnicos ou consultivos da SPTrans ou, ainda, quem quer que tenha firmado o Termo de Adesão, ficam obrigados a:
- a. guardar sigilo das informações relativas a Ato ou Fato Relevante às quais tenham acesso privilegiado até sua divulgação pública;
- b. zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com esses na hipótese de descumprimento do dever de sigilo;
- c. comunicar qualquer Ato ou Fato Relevante de que tenham conhecimento ao Diretor responsável pela divulgação de informações relevantes definido nesta Política;
- d. assegurar que a divulgação de informações acerca da situação patrimonial e financeira da Companhia seja precisa e completa, tudo na forma prevista nesta Política e na regulamentação vigente.
- 8.1.5.** Caso as Pessoas Vinculadas tenham conhecimento pessoal de ato ou fato que possa ser considerado Ato ou Fato Relevante e constatem a omissão do Diretor responsável no cumprimento de seu dever de apresentação do ato ou fato à Diretoria para respectiva deliberação, comunicação e divulgação, somente se eximirão de responsabilidade caso apresentem, em até 5 (cinco) dias da ocorrência para apreciação da Diretoria Executiva para sua configuração como Ato ou Fato Relevante.
- 8.1.6.** Caso a Diretoria, por sua vez, não delibere acerca da configuração de determinado ato ou fato apresentado pelas Pessoas Vinculadas como Ato ou Fato Relevante em até 2 (dois) dias úteis, as Pessoas Vinculadas que apresentaram tal fato somente se eximirão de responsabilidade caso apresentem, passado o prazo descrito, em até 1 (um) dia útil, tal ato ou fato ao Presidente do Conselho de Administração.
- 8.1.7.** Cumpre ao Diretor de Administração e de Infraestrutura fazer com que a divulgação de Ato ou Fato Relevante na forma exigida pela legislação aplicável preceda, ou seja, simultânea à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou ao público selecionado.

8.2. Comunicação e Divulgação

- 8.2.1.** A divulgação de Ato ou Fato relevante dar-se-á, no mínimo, por meio de publicação no Portal de Transparência da Prefeitura do Município de São Paulo e no site da SPTrans.
- 8.2.2.** Caso seja exigido por lei as informações serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, Diário Oficial Empresarial e em jornal de grande circulação.

8.3. Sigilo do Ato ou Fato Relevante

Objetivando preservar o interesse público nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 12.527/2011, o Ato ou Fato Relevante, excepcionalmente, após a deliberação da Diretoria Executiva poderá deixar de ser comunicado e divulgado.

8.4. Conduta em Caso de Vazamento de Informações

- 8.4.1.** Sempre que o Ato ou Fato Relevante ainda não divulgado ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter sigiloso o Ato ou Fato Relevante, as Pessoas Vinculadas que verificarem a situação deverá informá-la ao Diretor de Administração e de Infraestrutura, que deverá comunicar o Diretor Presidente.
- 8.4.2.** Em caso de aprovação do Diretor Presidente, interagir com a área relacionada à matéria da informação para divulgação do fato relevante com a maior brevidade possível.
- 8.4.3.** Uso indevido, para os fins desta Política, compreende o uso em proveito próprio ou de terceiros e em detrimento da própria SPTrans.

8.5. Adesão

- 8.5.1.** Além das Pessoas Vinculadas, deverão aderir à presente Política de Divulgação de Informações Relevantes, mediante a celebração de Termo de Adesão, quaisquer pessoas que os Diretores considerem a vinculação à Política de Divulgação necessária ou conveniente, os quais adquirirão, para os fins da presente Política de Divulgação, a qualidade de Pessoas Vinculadas.

8.5.2. A SPTrans manterá na Chefia de Gabinete da Presidência a relação de Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração. Os Termos de Adesão celebrados ficarão arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após o término do vínculo existente entre os signatários.

9. APROVAÇÕES

Esta Política foi aprovada pela Diretoria Executiva em 29 de maio de 2018 e pelo Conselho de Administração em 30 de maio de 2018.

10. REVISÕES

HISTÓRICO DE REVISÕES		
REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO
0	30.05.18	Emissão inicial.

Anexo Único**Termo de Adesão à Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo da São Paulo Transporte S/A - SPTrans**

Eu, [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador de Cédula de Identidade RG nº [•], inscrito no CPF sob o nº [•], domiciliado na [endereço], [cargo ou vínculo com a SPTrans], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições da Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo da SPTrans, originária da observância da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 6.404/1976, e do Decreto Municipal nº 57.566/2016 e aprovada pelo Conselho de Administração em 29/05/2018. Ademais, assumo o compromisso de fielmente cumprir todos os deveres constantes na Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo, aderindo, por meio deste ato, a todos os seus termos e condições.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a transgressão às disposições da Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes e Preservação de Sigilo da SPTrans configura infração grave, para os fins previstos no § 3º do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976.

São Paulo, ___ de _____ de 2018

nome

RG

CPF